



REINSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE: LIÇÕES DO PROJETO DESENVOLVIDO NA APAC DE RIO PIRACICABA/MG

SOCIAL REINTEGRATION OF WOMEN IN SITUATION IN PRISON: LESSONS FROM THE PROJECT DEVELOPED AT APAC OF RIO PIRACICABA / MG

Luiz Claudio Almeida Teodoro¹

Rosane de Aguiar Narciso Lisboa²

Resumo

Este trabalho busca analisar as políticas públicas desenvolvidas, no mundo do trabalho, para reinserção social de mulheres que estão em situação de privação da liberdade. A ideia é refletir esta questão a partir de um projeto de pesquisa e extensão que foi desenvolvido na APAC da cidade de Rio Piracicaba. Na lógica da extensão foram realizadas oficinas de formação em economia solidária com as recuperandas, além de várias atividades para viabilizar uma rede de negócios solidários. No que se refere à pesquisa, foi feita revisão bibliográfica, entrevistas e análise documental, para coletar os dados. Apesar do projeto ainda está em andamento, pode-se analisar várias questões a respeito da reinserção social e do empoderamento de mulheres que estão no sistema carcerário, neste caso na Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC). A realidade do sistema prisional no Brasil é perversa, não se tem uma estrutura que de fato recupere as pessoas, contribuindo com a lógica do senso comum de que “bandido bom é bandido morto”. A experiência com a APAC aponta que é possível reinserir a mulher no convívio social, superando os preconceitos e criando alternativas pela via do mundo do trabalho, a partir dos pressupostos da economia solidária.

Palavras-chave: reinserção social, trabalho, políticas públicas, sistema prisional

¹ Doutor em Ciências Políticas e Professor do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do CEFET MG. Email: luiz_teodoro@yahoo.com.br

² Doutora em Ciências Sociais pela PUC Minas. Professora e pesquisadora do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG).

Abstract

This work seeks to analyze the public policies developed in the world of work for the social reinsertion of women who are in situations of deprivation of liberty. The idea is to reflect this issue from a research and extension project that was developed at APAC in the city of Rio Piracicaba. In the extension logic, training workshops were held in solidarity economy with the recoveries, as well as several activities to enable a solidary business network. As far as the research was concerned, bibliographical review, interviews and documentary analysis were done to collect the data. Although the project is still underway, a number of issues can be analyzed regarding the social reintegration and empowerment of women in the prison system, in this case the APAC (Association for the Protection and Assistance of the Convicted). The reality of the prison system in Brazil is perverse, one does not have a structure that actually recovers people, contributing to the common sense logic that "good bandit is dead bandit". The experience with APAC indicates that it is possible to reinsert the woman in social life, overcoming prejudices and creating alternatives through the world of work, based on the assumptions of the solidarity economy.

Key words: social reinsertion, work, public policies, prison system

INTRODUÇÃO

Não há nenhum conflito bélico declarado no Brasil, mas matam-se mais cidadãos que em muitos países em guerra. Só em 2017 foram registrados 63.880 homicídios, ou seja, 175 pessoas assassinadas por dia, a um ritmo superior de sete por hora, segundo novos dados da ONG Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Destas mortes, que representam um aumento de 2,9% em comparação a 2016, 4.539 vítimas eram mulheres, e 1.133 foram casos de violência doméstica. Os estupros também cresceram, 8,4%: foram 60.018 naqueles 12 meses. São novos recordes históricos para o maior país latino-americano, onde os índices de violência não pararam de subir nos últimos três anos.

Diversos fatores colaboram para aumentar a violência, tais como a urbanização acelerada, que traz um grande fluxo de pessoas para as áreas urbanas e assim contribui para um crescimento desordenado e desorganizado das cidades. Colaboram também para o aumento da violência as fortes aspirações de consumo, em parte frustradas pelas dificuldades de inserção no mercado de trabalho. As causas da violência são associadas, em parte, a problemas sociais como miséria, fome, desemprego. Mas nem todos os tipos de criminalidade derivam das condições

econômicas. Além disso, um Estado ineficiente e sem programas de políticas públicas de segurança, contribui para aumentar a sensação de injustiça e impunidade.

Portanto, não é possível discutir a violência com a noção de que “bandido bom, é bandido morto”, ou que é preciso construir mais presídios, numa lógica de tolerância zero com os criminosos. É preciso atuar sobre as causas, evitar que as pessoas entrem para ciclo da violência. Nesse sentido, por exemplo, o governo brasileiro criou em 2009, por meio do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), que procurava articular políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública.

Em outro sentido, se faz necessário verificar como estão as políticas públicas capazes de promover a ressocialização dos apenados, analisando sua efetiva aplicação no sistema penitenciário. A Lei de Execução Penal (LEP) prevê uma série de garantias que devem ser utilizadas para recuperação do indivíduo em situação de cárcere e sua posterior reinserção na sociedade. A lei determina que o Estado tem o dever de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade e, para isso, deve fornecer uma série de assistências aos detentos, como assistência em saúde, jurídica, educacional, entre outras.

A proposta deste trabalho é discutir a situação das políticas públicas de ressocialização de pessoas privadas de liberdade, dando ênfase na questão do trabalho. Ressaltando, que o recorte da pesquisa é analisar a situação de mulheres que estão no sistema prisional. Para tanto, foi utilizado a experiência com o projeto de pesquisa e extensão realizado na Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC) da cidade de Rio Piracicaba/MG.

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2015), o número de pessoas no sistema prisional triplicou entre 1999 e 2014, ano em que a população carcerária somou 579.423 indivíduos. Como o número de vagas existentes é menor, 375.892, **faltam 203.531 vagas nas prisões do país**. Além disso, a lentidão e a ineficiência da Justiça agrava a superlotação dos presídios. **Entre os mais de 500 mil detentos estão 222 mil sem julgamento ou condenação à prisão**, devido à morosidade da justiça. Essas pessoas estão presas com a chancela de “provisórios”. O Brasil tem a 4ª maior população carcerária do mundo, aproximadamente 700 mil presos, atrás somente dos Estados Unidos da América, China e Rússia. O número de pessoas no sistema prisional cresceu 575,2% desde 1990, mantendo esse ritmo, em 2030, teremos 1,9 milhão de adultos encarcerados. A Secretaria Estadual de Administração Prisional de Minas Gerais é responsável por gerir 27.965 vagas em 128 unidades prisionais. Além disso, o Estado mantém 2.497 vagas em associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC).

Cabe ressaltar que na Idade Média, a igreja católica utilizava as prisões para o cumprimento da pena eclesiástica, os religiosos eram isolados para refletirem sobre os pensamentos pecaminosos (por isso os quartos nos seminários e conventos são chamados de celas até hoje). Atualmente, esses lugares têm a finalidade de recuperar um indivíduo para viver em sociedade, no entanto, a justiça brasileira enfrenta dificuldades para executar esse papel, diante do número elevado de presos e da influência do crime organizado. Logo, o atraso nos julgamentos dos detentos e a falta de segurança nos presídios agravam o problema da segurança pública.

As garantias para o período de execução da pena, assim como os direitos humanos do preso estão previstos em diversos diplomas legais. No mundo todo existem várias convenções como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem e a Resolução da ONU que preveem as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso. No Brasil, a Constituição reservou trinta e dois incisos do artigo quinto, que trata das garantias fundamentais do cidadão, destinados à proteção das garantias dos presos. Existe ainda a legislação específica, notadamente, a Lei de Execução Penal, cujos incisos primeiro a décimo quarto do artigo quarenta e um dispõem sobre os direitos infraconstitucionais dos presos no período da execução penal.

Porém, o Estado falha em garantir a integridade dos presos em muitas unidades prisionais para se proteger, os detentos se organizam em facções criminosas. Porém, esses grupos evoluem criando redes de advogados, formas de financiamento, obtenção de armas e assim elevam o crime para um nível mais nocivo, que afeta toda a sociedade. A sociedade brasileira contemporânea enfrenta como um de seus maiores desafios sociais e econômicos, a precariedade do sistema carcerário brasileiro, situação que apresenta causas, sobretudo ligadas à falta de estrutura, bem como à ineficiência da ressocialização. Assim, é fundamental que o Poder Público e a sociedade civil atentem para às causas e consequências.

A princípio, o número de detentos nas prisões brasileiras cresce a cada ano de forma significativa, com a falta de estrutura, esse crescente número gera superlotações nos presídios, situação preocupante, pois há investimentos, mas os mesmos não são suficientes, devido a ineficiência do Estado na organização desses lugares. Um exemplo claro disso, são as rebeliões, que já acontecem há décadas, e a ausência de estrutura, é um agravante dessa problemática.

Além disso, é nítida a responsabilidade do Estado, frente ao problema, vez que a ressocialização não funciona em sua plenitude, fortalecendo o crime, pois com o alto número de detentos, a cadeia tornou-se um ponto de venda e distribuição de drogas. A principal consequência dessa realidade é o aumento da criminalidade, o que é alarmante, devido aos altos índices já existentes no país.

SISTEMA PRISIONAL FEMININO: SUAS ESPECIFICIDADES

A situação dos presídios femininos apresentam várias peculiaridades, o que corroborou a opção deste público para o desenvolvimento da pesquisa. Apesar de corresponder a 6,4% da população carcerária no país, as mulheres têm se tornando mais numerosas entre as pessoas detidas. Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - IFOPEN (2017), a população carcerária feminina aumentou 567,4%, de 2000 a 2014, enquanto a média de crescimento masculino, no mesmo período, foi de 220,20%. Com 37.380 mulheres presas, o Brasil tem a quinta maior população carcerária feminina do mundo, ficando atrás de Estados Unidos

(205.400 presas), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). Essas mulheres normalmente são vítimas do tráfico internacional de drogas, intermediando como “mulas”, ou seja, transportando substâncias ilegais.

Segundo Queiroz (2015), oficialmente existem 53 penitenciárias femininas no país, 4 colônias agrícolas, 7 casas de albergados, 9 cadeias públicas e 5 hospitais de custódia para presas com problemas mentais, porém devido a falta de estrutura ou super lotação, muitas delas permanecem em delegacias de polícia.

É possível apontar vários problemas no sistema carcerário brasileiro, dentre eles se destaca a má infraestrutura na maioria das cadeias o que faz com que os presos firmem uma luta diária pela sobrevivência. Mesmo que estes vivam em um regime fechado, a superlotação e deterioração das celas e, até, a falta de água potável provam a falta de subsídio à integridade humana, visto que os indivíduos são postos à margem do descaso. No caso das prisões femininas a situação ainda se torna mais precária devido a negligência das condições higiênicas específicas desse público. Segundo Queiroz (2015), as mulheres sofreram com o mesmo tratamento dado aos homens, sendo excluídos os cuidados íntimos da mulher, vide a falta de absorventes, em algumas prisões, e ausência de acompanhamento ginecológico. Esses aspectos revelam a falta de políticas públicas que prezem pela saúde feminina e esconde, ainda, o tratamento destinado às gestantes, que não possuem um zelo diferenciado na gravidez e tampouco o auxílio médico na maioria dos sistemas carcerários.

Além disso, é possível constatar o abandono por parte da família e dos companheiros. As famílias visitam pouco as detentas e acabam abandonando-as no sistema carcerário. Os parceiros (muitas vezes responsáveis por envolvê-las no crime), quando não estão presos, geralmente são os primeiros a sumir. As presas sofrem uma espécie de dupla pena: punidas pelo Estado e deixadas por quem deveria apoiá-las. Tanto que em muitos presídios a cela íntima foi desativada se transformando em algo mais “útil” para a instituição. Isso causa depressão, violência física e sexual entre as mulheres. Dado surpreendente, disponibilizado pela Secretaria Estadual de Administração Prisional de Minas Gerais, é que existem muito mais casos de estupro nos presídios femininos do que no masculino (estes recebem visitas constantes e não são abandonados pelos familiares).

No próximo item será analisado o conceito de políticas públicas, para orientar a discussão do trabalho como um dos aspectos importantes na ressocialização das mulheres em regime de cárcere.

POLÍTICAS PÚBLICAS E REINSERÇÃO SOCIAL

Pode-se apontar que a crescente tensão e conflitos sociais gerados pela economia capitalista de caráter "liberal", o conflito capital/trabalho ou liberdade/igualdade foi uma das origens do Estado do Bem Estar Social na década de 40. Segundo esse entendimento, igualdade e liberdade constituem verdadeiros pressupostos para a sobrevivência de um sistema democrático. Imprescindível é a concorrência dessas duas realidades fáticas. No paradigma keynesiano, o Estado passou a ter a função de evitar ou amenizar as crises econômicas com intervenções anticíclicas na economia, que visam aumentar a demanda interna e reaquecer a economia. Esse aumento da demanda interna pode ocorrer pelo aumento da renda dos trabalhadores, pela abertura de linhas de crédito subsidiadas ou pelo gasto público direto em obras de qualquer espécie. Mesmo que essas ações causem um déficit público num primeiro momento, tudo se compensa quando um novo ciclo de expansão da economia se inicia.

O governo também passa a ter como objetivo a **manutenção de um regime de pleno emprego e o aumento da renda dos trabalhadores**, que resultariam em aumento da demanda interna, crescimento econômico e melhora das condições sociais. No campo social, o Estado passa a oferecer à população uma **rede de segurança** que garante um padrão mínimo de vida. Essa rede de segurança inclui a seguridade social, com benefícios como o seguro desemprego, auxílio durante períodos de enfermidade, licença maternidade, aposentadoria por invalidez ou por tempo de trabalho, entre outros. Também inclui programas de assistência social que visam auxiliar as pessoas mais vulneráveis da sociedade.

Uma parte importante do papel do Estado na área social é o provimento de **serviços públicos abrangentes e de qualidade**. Nesse paradigma, o Estado é considerado o melhor provedor de serviços básicos, pois atenderia a toda a sociedade igualmente independente de poder econômico ou localização geográfica,

em contraposição aos serviços privados, que podem ficar restritos a uma parte da população. Entre os serviços públicos providos pelo Estado de bem-estar social, costumam estar inclusos **a assistência médica ampla e gratuita, programas habitacionais, educação infantil, educação superior**, bem como **educação básica, segurança, infraestrutura, justiça**, entre outros. É claro que essa ampla gama de serviços e tarefas do Estado necessita de recursos, que serão obtidos da sociedade por meio de uma **carga tributária mais alta**.

Cabe destacar, que no modelo social democrata a qualidade de vida dos cidadãos passam a ser direitos e esses se tornam o centro da agenda política, sendo operacionalizados enquanto políticas públicas. O Brasil, apesar de historicamente não ter experimentado ainda a social democracia, as políticas públicas sofreram uma alteração profunda com a criação, a partir da Constituição de 1988, de mecanismos de participação da sociedade civil na formulação, na implementação e no controle das políticas. Neste contexto, cabe discutir o que são políticas públicas.

Segundo Zauli (2003), uma política pública pode ser entendida como um curso de ação baseado na seleção de meios orientados para a realização de certos fins, adotado por autoridades ou agentes públicos. Relacionando-se, portanto, com a dimensão instrumental dos processos de tomada de decisão em que estão envolvidos os ocupantes de cargos públicos. Em um sentido restrito e imediato, podemos definir política pública como toda ação permanente e abrangente do poder público em uma determinada área de atuação, seja econômica, ambiental, urbana ou outras. Isto é, trata-se de uma linha de estratégias adotadas para se lidar com determinados objetivos/problemas, previamente selecionados, linha essa que se materializa/consubstancia, na maioria das vezes, através de princípios, diretrizes, objetivos e normas, mais ou menos explicitados através de planos, programas e projetos e, dependendo de cada caso, também de um arcabouço legal – a lei ou o conjunto de leis.

Se, por um lado, as concepções teóricas apresentadas dão conta de explicar o que é uma política pública e como funciona o sistema político no que se refere ao processo de transformação das demandas em ações governamentais, por outro, elas não consideram todas as variáveis que podem intervir no processo decisório.

Há um outro conjunto de estudos que procura demonstrar como a natureza da política, no que se refere a que e a quem se destina a intervenção e de onde provêm os recursos necessários à sua implementação, tem um papel determinante na definição das ações governamentais. É nessa perspectiva que vale lembrar a classificação de Lowi (1966) sobre os tipos de políticas públicas quanto à sua natureza: distributivas, regulatórias e redistributivas.

As políticas distributivas seriam aquelas atividades governamentais pelas quais os favorecidos e os não-favorecidos, beneficiados e não beneficiados nunca entram em confronto direto. Em outras palavras, financiadas pelo conjunto da sociedade, distribuem bens e serviços atendendo a necessidades coletivas da população, beneficiando a todos, sem gerar atritos ou pendências políticas e, por isso mesmo, as decisões tomadas não encontram nenhum obstáculo e costumam ser apoiadas por todos, como garantia de que ninguém se oporá quando chegar a vez de segmentos sociais específicos apresentarem a sua proposta, com as mesmas características, isto é, reivindicação de bens coletivos (SANTOS, 1994).

As políticas regulatórias ou constitucionais seriam aquelas que controlam e regulam certas atividades políticas, envolvem uma multiplicidade de grupos organizados em torno de relações caracterizadas por interesses que se confrontam. Nesse sentido, envolvem uma decisão governamental em detrimento do uso particular dos recursos que favorecesse atores específicos, ou seja, são políticas nas quais a disputa entre grupos de interesse se manifesta publicamente. As políticas compensatórias são programas sociais voltados para a solução de problemas gerados pela ineficiência da grande política assegurar coesão e equilíbrio sociais.

Nesta lógica de políticas públicas regulatórias, podem ser apontadas as políticas públicas na busca da reinserção social de mulheres do sistema prisional. A Lei de Execução Penal (LEP) prevê uma série de garantias que devem ser utilizadas para recuperação do indivíduo em situação de cárcere e sua posterior reinserção na sociedade. A lei determina que o Estado tem o dever de prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade e, para isso, deve fornecer uma série de assistências aos detentos, como assistência em saúde, jurídica, educacional, entre outras.

O acesso a Educação Básica é um direito de todos os brasileiros, inclusive aqueles que não tiverem acesso a ela quando tinham a idade certa (CRFB, 1988, art. 205). Essa regra vale também para os presos, pois não é pelo fato de estarem momentaneamente privados de sua liberdade que esse direito vai ser negado. Pelo contrário, deve ser disponibilizado abundantemente, de forma que todos tenham acesso e possam ter uma nova oportunidade de mudança de vida. O Estado deve utilizar-se de todos os recursos disponíveis para disponibilizar educação para todos os detentos do sistema prisional. Além de ser uma alternativa à ociosidade do cárcere, o estudo incentiva o pleno desenvolvimento do preso por meio do conhecimento, prepara para o exercício da cidadania e qualifica para o trabalho. Conseqüentemente, facilita a ressocialização e, aparentemente, diminui a probabilidade de reincidência.

Finalmente, há as políticas redistributivas, que muito se assemelham às regulatórias no sentido de envolver relações entre amplas categorias de indivíduos e de que decisões particulares não podem ser tomadas sem levar em conta os demais contendores. São aquelas que se caracterizam pelo jogo de soma zero: para que alguns possam ganhar, outros têm que perder, e por isso mesmo são as políticas mais conflitivas, pois são financiadas com recursos que o Estado arrecada por meio de tributação de quem tem, transferidos para quem não tem.

No intuito de combater essa ociosidade, proporcionar oportunidades para os apenados ressocializar-se com mais facilidade, angariar algum recurso e ainda, atender os ditames constitucionais referentes ao direito ao trabalho, tanto o Código Penal, quanto a LEP tratam do tema. O Código Penal, Decreto-Lei 2.848 (1940, 39) prevê que “o trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social”.

Nota-se que o trabalho possui finalidade educativa e também produtiva. Que embora não seja submetido à Consolidação das Leis do Trabalho, deve ser remunerado, salvo quando for prestado em atendimento de condenação à prestação de serviço comunitário. A remuneração pelo trabalho, além de servir para indenização dos danos causados pelos crimes praticados, será destinada ao recluso e sua família, no intuito de promover reabilitação pessoal e, se possível, também

econômica. O trabalho tem-se mostrado de grande relevância para transformação e, sobretudo a ressocialização do condenado.

Para Foucault (1987), o trabalho insere a ordem e a regra no ambiente prisional, mostrando-se como um instrumento capaz de requalificar o delinquente e proporcionar uma melhor expectativa de vida. O mesmo autor rebate as críticas referentes ao trabalho prisional, argumentando que não deve ser visto como fator decisivo na economia, mas sim por outros benefícios que são inúmeros. Ele transforma o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade.

A EXPERIÊNCIA NA APAC FEMININA DE RIO PIRACICABA/MG

Numa lógica de desenvolver políticas de reinserção social com a capacitação para o trabalho de mulheres privadas de liberdade, a Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em parceria com a Secretaria Estadual de Administração Prisional, realizou o curso de introdução à Marcenaria para produção de Brinquedos Pedagógicos nas unidades prisionais femininas do estado. O curso teve uma carga horária de 60 horas/aulas, desenvolvendo os seguintes temas: a importância do brinquedo pedagógico para evolução infantil; tipos de jogos e brinquedos, jogos para coordenação motora, para atividade do desenvolvimento intelectual entre outros; elaboração de projetos para acabamento em madeira, planejamento do trabalho, organização local de execução, preparação de máquinas e ferramentas; preparação das superfícies e realização de acabamento em madeiras e brinquedos conforme normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, meio ambiente e saúde. Foram aplicados inúmeros processos e técnicas de acabamento como pinturas diversas, aplicação de adesivos entre outros.

Para dar continuidade ao processo de formação técnica, foi construído o Projeto de Extensão “**Empoderamento de Mulheres Encarceradas pela Via do Trabalho**”, pelos professores Luiz Teodoro e Roseane Narciso, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET MG). A perspectiva foi trabalhar as noções de empreendedorismo, cooperativismo e associativismo, dando continuidade ao curso de marcenaria. Desse modo, a proposta foi ampliar ao

processo de qualificação profissional por meio da criação de uma cooperativa entre as mulheres no sistema prisional. Partiu-se do pressuposto que para recuperação das mulheres é necessário criar oportunidades de reinserção social pela via do trabalho, mas para que isso ocorra é necessário na reconstrução da identidade e o aumento da autoestima.

A reinserção no mundo do trabalho das mulheres quando saem da cadeia é bem mais complicada que a reinserção dos homens, o que gera fragilidade econômica, facilitando a reincidência dessas mulheres no tráfico. Como ressalta o título do Projeto de Extensão, a ideia principal é a busca pela emancipação das mulheres. Nesta lógica, o empoderamento feminino implica uma nova concepção de poder, baseado em formas democráticas, novos mecanismos de responsabilidades coletivas e compartilhadas. Tudo isso requer, portanto, uma participação importante da sociedade, especialmente quando se aborda a questão das mulheres em privação de liberdade.

Para implantação do Projeto de Extensão foi escolhido o sistema carcerário que fica localizado na cidade de Rio Piracicaba. A cidade fica à 127 quilômetros de Belo Horizonte, tem como municípios limítrofes as cidades de: Bela Vista de Minas, João Monlevade, São Gonçalo do Rio Abaixo, Santa Bárbara, Alvinópolis e São Domingos do Prata. Possui, segundo o IBGE (2017), uma população estimada de 14. 624 habitantes. Rio Piracicaba tem sua economia voltada para a extração de minério de ferro, agricultura de subsistência, pecuária leiteira e microempresas.

A APAC é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorrer a vítima e proteger a sociedade. Opera, assim, como uma entidade auxiliar do Poder Judiciário e Executivo, respectivamente na execução penal e na administração do cumprimento das penas privativas de liberdade. Sua filosofia é *“Matar o criminoso e Salvar o homem”*, a partir de uma disciplina rígida, caracterizada por respeito, ordem, trabalho e o envolvimento da família do sentenciado.

O método da APAC se difere do Sistema Penitenciário comum nos seguintes aspectos: todos os indivíduos em situação de cárcere são chamados de recuperandos; estes são identificados pelo nome, valorizando o indivíduo;

individualização da pena; a comunidade local participa efetivamente, através do voluntariado; é o único estabelecimento prisional que oferece os três regimes penais: fechado, semiaberto e aberto com instalações independentes e apropriadas às atividades desenvolvidas; não há presença de policiais e agentes penitenciários, e as chaves do presídio ficam em poder dos próprios recuperandos; ausência de armas; além de frequentarem cursos supletivos e profissionais, os recuperandos praticam trabalhos laboreráticos no regime fechado; no regime semiaberto cuida-se da mão de obra especializada (oficinas profissionalizantes instaladas dentro dos Centros de Reintegração); no regime aberto, o trabalho tem o enfoque da inserção social, pois, o recuperando trabalha fora dos muros do Centro de Reintegração prestando serviços à comunidade; oferecem assistência à família do recuperando e à vítima ou seus familiares; há um número menor de recuperandos juntos, evitando formação de quadrilhas, subjugação dos mais fracos, pederastia, tráfico de drogas, indisciplina, violência e corrupção.

Pode-se apontar que o projeto de extensão contribuiu na reinserção social da recuperandas. Foi construída uma oficina de confecção de brinquedos pedagógicos no formato de associação entre as mulheres. Foi também elaborado um modelo de negócio solidário com outros produtos que as recuperandas já produziam: artesanatos, bolos, salgados, enfeites para festas. Além da busca da constituição de um consumo solidário, por parte dos moradores da cidade de seu entorno. As famílias e algumas egressas estão sendo responsáveis por comercializar os produtos nos espaços de comércios e feiras do município. Ademais, foi realizado um convênio com o poder público municipal para aquisição dos brinquedos para as escolas.

Cabe ressaltar que o foco principal é a economia solidária, que baseia-se na luta histórica dos(as) trabalhadores(as), como defesa contra a exploração do trabalho humano e como alternativa ao modo capitalista de organizar as relações sociais dos seres humanos entre si e destes com a natureza. Nos primórdios do capitalismo, as relações de trabalho assalariado (principal forma de organização do trabalho nesse sistema) levaram a tal grau de exploração do trabalho humano que os(as) trabalhadores(as) organizaram-se em sindicatos e em empreendimentos cooperativados. Os sindicatos como forma de defesa e conquista de direitos dos/as

assalariados/as e os empreendimentos cooperativados, de auto-gestão, como forma de trabalho alternativa à exploração assalariada.

As lutas, nesses dois campos, sempre foram complementares; entretanto a ampliação do trabalho assalariado no mundo levou a que essa forma de relação capitalista se tornasse hegemônica, transformando tudo, inclusive o trabalho humano, em mercadoria. As demais formas (comunitárias, artesanais, individuais, familiares, cooperativadas, etc.) passaram a ser tratadas como “resquícios atrasados” que tenderiam a ser absorvidas e transformadas cada vez mais em relações capitalistas.

A atual crise do trabalho assalariado, desnuda de vez a promessa do capitalismo de transformar a tudo e a todos/as em mercadorias a serem ofertadas e consumidas num mercado equalizado pela “competitividade”. Milhões de trabalhadores/as são excluídos dos seus empregos, amplia-se cada vez o trabalho precário, sem garantias de direitos. Assim, as formas de trabalho chamadas de “atrasadas” que deveriam ser reduzidas, se ampliam ao absorver todo esse contingente de excluídos.

Hoje, no Brasil, mais de 50% dos trabalhadores/as, estão sobrevivendo de trabalho à margem do setor capitalista hegemônico, o das relações assalariadas e “protegidas”. Aquilo que era para ser absorvido pelo capitalismo, passa a ser tão grande que representa um desafio cuja superação só pode ser enfrentada por um movimento que conjugue todas essas formas e que desenvolva um projeto alternativo de economia solidária.

Neste cenário, sob diversos títulos – economia solidária, economia social, socioeconomia solidária, humanoeconomia, economia popular e solidária, economia de proximidade, economia de comunhão etc, têm emergido práticas de relações econômicas e sociais que, de imediato, propiciam a sobrevivência e a melhora da qualidade de vida de milhões de pessoas em diferentes partes do mundo.

Mas seu horizonte vai mais além. São práticas fundadas em relações de colaboração solidária, inspiradas por valores culturais que colocam o ser humano como sujeito e finalidade da atividade econômica, em vez da acumulação privada de riqueza em geral e de capital em particular.

Neste contexto, a ideia do projeto foi trabalhar os seguintes princípios gerais com as recuperandas: a valorização social do trabalho humano, a satisfação plena das necessidades de todos como eixo da criatividade tecnológica e da atividade econômica, o reconhecimento do lugar fundamental da mulher e do feminino numa economia fundada na solidariedade, a busca de uma relação de intercâmbio respeitosa com a natureza, e os valores da cooperação e da solidariedade.

Além disso, a economia solidária permitiu discutir articulação solidária dos diversos elos de cada cadeia produtiva, em redes de agentes que se apoiam e se complementam. Articulando o consumo solidário com a produção, a comercialização e as finanças, de modo orgânico e dinâmico e no nível local, envolvendo o poder público municipal e a comunidade. Possibilitando a ampliação das oportunidades de trabalho e intercâmbio para cada agente sem afastar a atividade econômica do seu fim primeiro, que é responder às necessidades produtivas e reprodutivas da sociedade e dos próprios agentes econômicos.

Dessa forma, a proposta é fazer com que cada recuperanda, consciente de fazer parte de um sistema orgânico e abrangente, busque contribuir para o progresso próprio e do conjunto, valorizando as vantagens cooperativas e a eficiência sistêmica que resultam em melhor qualidade de vida e trabalho para cada um e para todos. A economia solidária promove o desenvolvimento de redes de comércio a preços justos, procurando que os benefícios do desenvolvimento produtivo sejam repartidos mais equitativamente entre grupos.

Vale ressaltar que o projeto está em construção e que é um grande esforço trabalhar com pessoas que estão com baixa auto-estima e que vivenciaram o mundo da criminalidade. Porém, buscar o empoderamento destas mulheres, via reinserção social pelo mundo do trabalho, se constrói na alternativa da economia solidária. Pois, nas suas diversas formas, é um projeto de desenvolvimento destinado a promover as pessoas e coletividades sociais a sujeito dos meios, recursos e ferramentas de produzir e distribuir as riquezas, visando a suficiência em resposta às necessidades de todos e o desenvolvimento genuinamente sustentável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebe-se que a APAC faz o que prevê a Lei de Execução Prisional. Se destacando, pois o sistema comum prisional, como já foi salientado, não consegue recuperar os detentos. Isto é, a APAC adota medidas educativas e ressocializadoras que tenham como objetivo oferecer às detentas orientações e condições humanizadas enquanto estiverem encarceradas. Não adianta somente enjaular, devem oferecer condições para que elas possam ser reintegradas ao meio social, diminuindo os números da reincidência e, conseqüentemente, reeducar o prisioneiro por meio da capacitação profissional, educação, atendimento psicológico e assistência social.

O trabalho prisional não constitui, portanto, per se, uma agravação da pena, nem deve ser doloroso e mortificante, mas um mecanismo de complemento do processo de reinserção social para prover a readaptação do preso, prepara-lo para uma profissão, inculcar-lhe hábitos de trabalho e evitar a ociosidade. Neste sentido, a economia solidária consolida seu papel de fator ressocializador, afirmando-se serem notórios os benefícios que da atividade laborativa decorrem para a conservação da personalidade e da auto-estima da detenta.

A economia solidária vem se apresentando, nos últimos anos, como inovadora alternativa de geração de trabalho e renda e uma resposta a favor da inclusão social. Compreende uma diversidade de práticas econômicas e sociais organizadas sob a forma de cooperativas, associações, clubes de troca, empresas autogestionárias, redes de cooperação, entre outras, que realizam atividades de produção de bens, prestação de serviços, finanças solidárias, trocas, comércio justo e consumo solidário. Nesse sentido, compreende-se por economia solidária o conjunto de atividades econômicas de produção, distribuição, consumo, poupança e crédito, organizadas sob a forma de autogestão.

O empoderamento feminino baseia-se na lógica da mulher como um ser de direitos, a partir de uma construção solidária, em contraste com o individualismo capitalista e de formas de sustento que não se apoie na criminalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, D. A. **APAC: a face humana da prisão**. Belo Horizonte, Lutador, 2016.

BRASIL. Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil.
Brasília: Senado, 2001.

Lei de Execução Penal. Brasília: Casa Civil, 1984.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
<http://www.forumseguranca.org.br/estatisticas/introducao/>. Acesso em 19 de setembro de 2017.

IBGE. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/rio-piracicaba/panorama>. Acesso em 19 de setembro de 2017.

INFOPEN. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.
<http://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>. Acesso em 21 de setembro de 2017.

LOWI, Theodore J. **Distribuição, Regulação, Redistribuição: as funções do governo.** New York: W. W. Northon e Company.1966

QUEIROZ, Nana. **Presos que Menstruam.** Rio de Janeiro, Saraiva, 2015.

SANTOS, Wanderley Guilherme. **Razões da Desordem.** Rio de Janeiro:Rocco.1994.

SOUZA, Celine. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

ZAULI, Eduardo Meira. Políticas Públicas e Políticas Sociais. **Revista Pensar BH/Política Social.** Belo Horizonte, SCOMPS/BH, 2003.